



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

Estado do Pará  
Câmara Municipal de Acará  
APROVADO  
Em, Plenário pela  
maioria dos  
vereadores.  
Em, 11 / 08 / 2017.  
Jorgeane Carneiro da Silva  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 002 de 24 de maio de 2017.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Acará e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, a Prefeita do Município de Acará sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Acará diretamente subordinada ao Gabinete da Prefeita ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
- II. **Desastre:** resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;
- III. **Situação de Emergência:** situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta;
- IV. **Estado de Calamidade Pública:** situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

- II. Secretaria
- III. Setor Técnico
- IV. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

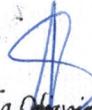
Art. 7º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 8º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acará, 24 de maio de 2017.

  
Amanda Oliveira e Silva  
Prefeita Municipal de Acará  
CNPJ: 05.196.548/0001-72  
Amanda Oliveira e Silva  
Prefeita Municipal

Estado do Pará
Câmara Municipal de Acará
APROVADO
Em, <u>Plenário pela</u>
<u>maioria dos</u>
<u>vereadores</u>
Em, <u>11 / 05 / 2017</u>
<u>Jorgane Lameria Dalab</u>
Presidente